

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do **Hospital de Olhos do Tocantins - Instituto Olhar**, no exercício de suas atribuições e em cumprimento ao que estabelece este edital, torna pública a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao Programa de Residência Médica, em conformidade com as normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), e de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo obedece às normas estabelecidas pela Resolução nº 02/2015, da CNRM/MEC, será regido por este edital, executado pela **Comissão de Residência Médica (COREME)** do HOSPITAL DE OLHOS DO TOCANTINS - HO, obedecidas as normas deste edital, e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Araguaína, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Tabela 1 - Cronograma

DEZEMBRO/ 2024

Dia 02	Publicação do Edital de Abertura
Dia 09	Início das Inscrições pela Internet (http://www.hotocantins.com.br) a partir das 10h (horário de Brasília)

JANEIRO / 2025

Dia 17	Às 23h59min - Término das inscrições.
Dia 21	Último dia para pagamento da taxa de inscrição. Último dia para envio ou entrega de documentos relacionados à solicitação de pontuação adicional, condições especiais e/ou comprovação de pertencimento a grupos de minorias sociais.
Dia 24	Divulgação das salas de provas/Homologação das Inscrições.
Dia 25	Aplicação das Provas (08h) Divulgação dos gabaritos provisórios
Dia 27	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas, das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.hotocantins.com.br).

**Dia 31**

Resposta aos Recursos e gabarito definitivo

FEVEREIRO / 2025**Dia 03**

Entrevista para análise de currículo (18h)

Dia 10**Resultado Final****Dia 17**

Período de matrícula (das 8h às 12h e das 14h às 18h).

Fonte: Autoria própria

- 1.2.** Será ofertado um total de **1 vaga** para Oftalmologia, conforme Anexo I deste edital.
- 1.3.** A seleção para a vaga mencionada neste edital será composta por duas fases. A primeira fase consistirá em um exame de conhecimentos, por meio de prova objetiva, com caráter classificatório e eliminatório. A segunda fase será a avaliação curricular.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/1977, e pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, bem como pelas demais resoluções emanadas da CNRM/MEC.

2.2. Os programas de treinamento em serviço são cumpridos pelo período de 03 (três) anos sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

2.3. O programa terá início em **01 de março de 2025**.

2.4. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme estabelecido pela CNRM, durante o período de duração do programa, em conformidade com a Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981.

2.5. O programa será realizado prioritariamente nas dependências do Hospital de Olhos do Tocantins (HO).

2.6. Os residentes selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores do Programa de Residência Médica em Oftalmologia, considerando o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. O Certificado de Conclusão será concedido apenas aos residentes que atenderem aos requisitos previstos no Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do HO.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Observando a formação mínima exigida para a vaga a que deseja concorrer.

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico www.hotocantins.com.br, no período entre as **10h do dia 09 de dezembro de 2024 e às 23h59 do dia 17 de janeiro de 2025**, observado o horário de Brasília.

3.4. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

3.5. Dos procedimentos para inscrição

3.5.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.hotocantins.com.br, preencher corretamente o requerimento de inscrição, informando os números do documento de identidade e CPF, endereço residencial, dados para contato, o programa de interesse, entre outras informações obrigatórias. Após preencher e enviar a solicitação de inscrição, deverá **efetuar o pagamento via PIX**, impreterivelmente até o dia **21 de janeiro de 2025**, independentemente de ser feriado municipal, estadual ou federal.

Chave PIX: 10.882.446/0001-40 (Hospital de Olhos do Tocantins).

3.5.2. O pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou por meio de agendamento bancário não liquidado até a data limite implicará na não efetivação da inscrição.

3.5.2.1. Para comprovação do pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar uma cópia do comprovante do PIX, juntamente com uma cópia do RG, para o e-mail residencia@hotocantins.com.br, impreterivelmente até o dia **21 de janeiro de 2025**.

3.5.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, se necessário. Comprovantes de agendamento bancário não serão aceitos como comprovantes de pagamento.

3.5.2.3. A inscrição será efetivada somente após a confirmação do crédito do pagamento pela instituição bancária, dentro do prazo estabelecido no cronograma da Tabela 1 do item 1.1 deste edital.

3.5.3. A inscrição será automaticamente cancelada caso o pagamento seja realizado por cheque sem fundos, ou se o cheque for devolvido por qualquer motivo, ou ainda caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista.

3.6. Das disposições gerais sobre a inscrição

3.6.1. Não será permitida a inscrição extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.6.2. O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto em caso de cancelamento do certame por conveniência do Hospital de Olhos do Tocantins.

3.6.3. As informações fornecidas na solicitação de inscrição são de total responsabilidade do candidato. A COREME reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta ou fornecer informações comprovadamente inverídicas, até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais.

3.6.4. Não serão aceitas inscrições que não atendam rigorosamente às disposições deste edital.

3.6.5. Ao se inscrever, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas neste edital e confirma a veracidade das informações fornecidas.

3.6.6. A COREME não se responsabiliza por inscrições realizadas via internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de transmissão de dados ou qualquer outro fator técnico que impeça a conclusão do processo.

3.6.7. Não haverá devolução do valor pago pelo candidato que realizar dois pagamentos para o mesmo programa/especialidade.

3.7. Do oferecimento de condições especiais para realização do processo seletivo

3.7.1. Serão asseguradas condições especiais para a participação no processo seletivo aos candidatos que necessitem de suporte, mediante solicitação no momento da inscrição. Poderão ser concedidas adaptações como:

- a) Atendimento especializado para pessoas com deficiência física, visual, auditiva ou múltipla, incluindo, mas não se limitando a, leitores, intérpretes de libras, provas ampliadas ou em braile, ou acessibilidade estrutural;
- b) Adequações específicas para gestantes, lactantes e puérperas, incluindo espaço reservado para amamentação durante a realização das experiências;
- c) Outros ajustes ou condições especificadas devidamente fundamentadas e exigidas.

3.7.2. A solicitação de condições especiais deverá ser realizada mediante envio de laudo médico ou documento comprobatório atualizado e declaração detalhada das necessidades específicas, no prazo e na forma exigida no edital.

3.7.3. A análise e deferimento dos pedidos de condições especiais serão realizados pela comissão organizadora do processo seletivo, observando critérios de previsões e razoabilidade, com divulgação ao candidato da decisão antes da aplicação das provas.

3.7.4. As adaptações concedidas não implicarão na alteração do conteúdo, formato ou critérios de avaliação das provas, resguardando-se a isonomia e transparência do processo seletivo.

3.8. Da Política de Inclusão de Minorias Sociais

3.8.1. Consideram-se minorias sociais, para fins deste edital, os seguintes grupos: negros, indígenas e pessoas com deficiência.

3.8.2. Possui o objetivo de promover a diversidade e a inclusão, garantindo a participação de membros de minorias sociais neste processo seletivo.

3.8.3. Os candidatos que desejarem se beneficiar das medidas afirmativas previstas neste edital deverão apresentar, juntamente com a inscrição, a seguinte documentação:

- a) Autodeclaração de pertencimento a um dos grupos minoritários definidos neste edital.
- b) Cópia de documento de identidade com foto.
- c) Laudo Médico para quem se declarar pessoa com deficiência, devendo apresentar laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando possível.

3.9. Da confirmação da inscrição

3.9.1. As inscrições serão efetivadas somente após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.9.2. A lista de inscrições homologadas será divulgada no site www.hotocantins.com.br no dia 24 de janeiro de 2025. Caso o nome do candidato não conste na lista, ele deverá entrar em contato com a COREME pelo telefone (63) 99242-6578, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h (horário de Araguaína), para verificar o ocorrido.

3.9.3. A COREME não enviará nenhuma comunicação ou cartão de confirmação ao candidato. A obtenção dessas informações será de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo será composto pela primeira fase para a Especialidade de Oftalmologia, que consistirá em uma prova escrita e objetiva de Conhecimentos Básicos, de caráter eliminatório e classificatório. As questões serão distribuídas conforme a tabela a seguir:

Tabela 2 - Prova objetiva

Oftalmologia			
Área	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
Cirurgia Geral	10	0,2 pontos	2 pontos
Clínica Médica	10	0,2 pontos	2 pontos
Ginecologia e Obstetrícia	10	0,2 pontos	2 pontos
Pediatria	10	0,2 pontos	2 pontos



Medicina Preventiva e Social	10	0,2 pontos	2 pontos
Total de questões	50 questões		
Pontuação máxima	10 pontos		

Fonte: Autoria própria

4.2. As provas escritas e objetivas serão realizadas no Estado do Tocantins, na cidade de Araguaína. O local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico www.hotocantins.com.br, conforme o cronograma disposto na Tabela 1 do item 1.1 deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. Cada questão das provas terá valor conforme a "Tabela 2 – Provas", presente no item 4.1 deste edital. **As questões terão formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo que apenas uma (1) será correta.**

4.4. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.5. Eventuais prejuízos decorrentes de marcações incorretas na Folha de Respostas serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das alternativas de resposta. Caso marque mais de uma opção, não marque nenhuma opção, ou haja emenda ou rasura, mesmo que legível, a questão será anulada, e a nota atribuída será zero.

4.7. Na marcação da Folha de Respostas, o candidato deverá preencher integralmente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente, o espaço reservado para a opção escolhida, conforme orientação na capa da prova e na própria Folha de Respostas. Isso garantirá a leitura óptica da opção assinalada.

4.8. O HO/COREME reserva-se o direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Caso ocorram alterações, será dada ampla divulgação com a devida antecedência.

4.9. Informações sobre datas, locais e horários das provas não serão fornecidas por telefone. O candidato deverá consultar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no endereço eletrônico www.hotocantins.com.br.

4.10. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local constantes nas listas divulgadas no endereço eletrônico www.hotocantins.com.br.

4.11. Da Análise Curricular

4.11.1. A Análise e Arguição Curricular terá peso de 10% da nota total.

4.11.2. Serão convocados para a Segunda Fase os 5 primeiros colocados na prova objetiva.

4.11.3. A Análise e Arguição Curricular ocorrerá no Estado do Tocantins, na cidade de Araguaína, no Hospital de Olhos do Tocantins, localizado na Av. Tocantins, 780, Setor Central – Araguaína – TO.

4.11.4. A Análise e Arguição Curricular terá duração máxima de 30 minutos. Para isso, os candidatos deverão apresentar cópia de seu **curriculum vitae**, acompanhada de originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios. Esses documentos poderão ser solicitados previamente através do e-mail ou WhatsApp institucional.

4.11.5. O candidato que não apresentar cópia de seu curriculum vitae com cópias dos documentos comprobatórios autenticadas, conforme estabelecido no subitem anterior, não poderá participar da Análise e Arguição Curricular e receberá pontuação zero.

4.11.6. Os currículos não poderão ser entregues por terceiros, mesmo que munidos de procuração simples ou autenticada em cartório.

4.11.7. Caso algum candidato falte, a Análise e Arguição Curricular do candidato seguinte poderá ser antecipada, desde que haja comum acordo entre o candidato e a Banca Avaliadora, registrado por meio de declaração.

4.11.8. O currículo poderá ser resgatado ao final do certame, mediante requerimento. Caso não seja requisitado no prazo máximo de 180 dias, será descartado definitivamente.

4.11.9. A Análise e Arguição Curricular será pontuada de 0 a 10 pontos, conforme a soma dos critérios (alíneas) da Tabela 3.

Tabela 3 - Critérios para Análise e Arguição Curricular

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR	
Critérios	Pontuação máxima por alínea
a) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores. (0,5 para cada artigo ou capítulo)	1 (um) ponto
b) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação (0,5 para cada semestre).	1 (um) ponto
c) Domínio de língua estrangeira. Serão aceitos certificados emitidos por instituições reconhecidas.	2 (dois) pontos
d) Aprovação no ACLS / ATLS nos últimos 5 anos.	0,5 (meio) ponto

e) Participação de evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com a apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs: Não se inclui neste item a participação de evento apenas como ouvinte. (0,2 para cada documento apresentado).	1 (um) ponto
f) Atividades extracurriculares. Inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenhe paralela ao curso de graduação. Incluem neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (dar aula), atividade voluntária, declaração de Organizações não Governamentais (ONG's) com firma reconhecida ou trabalho remunerado em outras profissões. (0,2 para cada documento apresentado).	1 (um) ponto
g) Identificação com a área escolhida. Será avaliada através do currículo e da argumentação do entrevistado qual a sua identificação com a Especialidade escolhida, incluindo o histórico escolar da graduação de medicina, como e por que ocorreu a escolha, atividades prévias desenvolvidas dentro da área, conhecimento dos atributos da especialidade e desejo em se manter na área	2,5 (dois e meio) pontos
h) Histórico escolar da graduação de medicina: Média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5, por exemplo) será dividida por 10, ou seja: 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja: 0,85.	1 (um) ponto
TOTAL	10 PONTOS

Fonte: Autoria própria

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A aplicação da prova objetiva será realizada conforme a data e horário apresentados na tabela abaixo:

Tabela 4 - Da realização das provas

Data	Horário de fechamento dos portões	Horário de início	Duração das provas
25/01/2025	08h	08h10min	3 horas

Fonte: Autoria própria

5.3. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido apenas de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação - modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

5.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.3.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

5.4.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.5. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas neste Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

5.6. Durante a realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá permanecer sobre a carteira, à disposição dos aplicadores de prova em cada sala.

5.7. Os portões dos prédios onde ocorrerão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do horário previsto para o início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá sua entrada no prédio impedida e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



- 5.7.1.** O candidato que ingressar no prédio onde ocorrerão as provas deverá estar, impreterivelmente, na sala/recinto de aplicação até o horário de início das provas. Caso não esteja na sala/recinto dentro do prazo, mesmo estando no prédio, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.8.** Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio onde ocorrem as provas poderá retornar a ele.
- 5.9.** Durante a aplicação de todas as provas, poderá ser realizado o procedimento de identificação civil do candidato, que incluirá a verificação do Documento de Identidade (original), coleta de assinatura e impressões digitais. O candidato que se recusar a passar pelo procedimento de identificação terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.10.** Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, **90 (noventa) minutos** após o início das mesmas, mesmo que tenha sido eliminado.
- 5.11.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, procederá à identificação da arma e acondicionará a mesma em local indicado.
- 5.12.** Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de maneira que as orelhas fiquem descobertas.
- 5.13.** A COREME/HO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados no item 5.19 no dia da realização das provas.
- 5.14.** A COREME/HO não se responsabiliza pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados no item 5.19.
- 5.15.** A COREME/HO não se responsabiliza por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a estes causados.
- 5.16.** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma forma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem o uso de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.
- 5.17.** No dia da realização das provas, a COREME/HO poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais.
- 5.18.** Se for constatado que o candidato está de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 5.19, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.19.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e terá suas provas anuladas o candidato que, durante a realização das mesmas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou comunicar-se com outro candidato;
- c) Ser surpreendido portando (mesmo que desligados) quaisquer aparelhos eletrônicos, como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPod, iPad, tablet, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, entre outros, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, como chapéu, boné, gorro, etc., e ainda lápis, lapiseira/grafite, borracha, caneta de material não-transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), qualquer tipo de carteira ou bolsa, e armas;
- d) Faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou outros candidatos;
- e) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) Afastar-se da sala a qualquer momento, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer momento, portando a prova e/ou folha de respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressões digitais;
- l) Ser surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- m) Ser surpreendido portando anotações não permitidas;
- n) Ser surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- o) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processos ilícitos.

5.19.1. A eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será motivada pela burla ou tentativa de burla a qualquer das normas estabelecidas neste Edital, em outros documentos relacionados ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas instruções constantes da prova, bem como pelo tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

- 5.20.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 5.21.** O descumprimento de quaisquer das instruções acima implicará a eliminação do candidato, configurando tentativa de fraude.
- 5.22.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo, conforme descrito neste Edital, serão de responsabilidade dos candidatos.
- 5.23.** Não será permitido ao candidato levar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.
- 5.24.** Somente o Gabarito Rascunho poderá ser levado para posterior conferência.
- 5.25.** Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 5.26.** Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 5.27.** Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao Aplicador de Prova a alteração.
- 5.28.** O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.
- 5.29.** O não comparecimento às provas, independentemente do motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- 5.30.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido, em hipótese alguma, levar os mesmos.
- 5.31.** No dia da realização das provas, caso o nome do candidato não conste nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a COREME/HO procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.32.** A inclusão mencionada no item 5.31 será realizada de forma condicional e será analisada pela COREME/HO para verificar a pertinência da inscrição.
- 5.33.** Caso seja constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.31, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.34.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.35. O candidato só poderá realizar as provas na data, local e horário estabelecidos neste Edital e/ou em futuros editais/aditamentos, divulgados no endereço eletrônico <http://www.hotocantins.com.br>.

5.36. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala só poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a ata de sala.

5.37. A COREME/HO, visando garantir a lisura e idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, durante a aplicação das provas, a autenticação digital na Folha de Respostas.

5.38. Será permitida a entrada de candidatos com garrafinhas de água, desde que estas sejam de material transparente e sem rótulo. O candidato que não atender a essas condições terá a garrafinha recolhida pelo fiscal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da classificação da primeira fase

6.1.1. As Provas Escritas e Objetivas serão corrigidas por processamento eletrônico.

6.1.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

6.1.2.1. 0,2 (zero vírgula dois) pontos (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova.

6.1.2.2. 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

6.1.3. A nota da prova objetiva será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem. A nota geral da prova objetiva será o somatório dessas notas.

6.1.4. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

6.1.4.1. Obter pontuação inferior a 0,8 (zero vírgula oito) pontos em qualquer área da Prova (ver Tabela 2 do item 4.1).

6.1.4.2. Obter nota inferior a 4,0 (quatro) pontos na nota geral da prova objetiva.

6.1.5. Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na prova objetiva (observado o item 6.1.3).

6.1.6. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.1.6.1. Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;

6.1.6.2. Os candidatos autodeclarados como pertencentes a grupos minoritários, definidos neste Edital como: negros, indígenas, pessoas com deficiência.

6.1.6.3. Maior número de pontos na nota geral da Análise e Arguição Curricular;

6.1.6.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Lei do Idoso).

6.2. Da classificação geral

6.2.1. A nota final será calculada com base na pontuação obtida em cada fase do processo seletivo, considerando os pesos atribuídos às etapas, conforme a fórmula a seguir: **$[(\text{Nota da Prova Objetiva} \times 9) + (\text{Nota da Análise e Arguição Curricular} \times 1)] \div 10$** .

6.2.2. Candidatos que, antes da data de início do Programa de Residência Médica (PRM), tenham participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012, ou que tenham ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa, terão direito a pontuação adicional na nota da prova objetiva.

a) Para programas de acesso direto: Candidatos que concluírem 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB receberão um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final.

b) Para acesso posterior a outras especialidades: Candidatos que concluírem a programação completa dos 2 (dois) anos do PRMGFC terão um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do processo seletivo.

6.2.2.1. A pontuação adicional não é cumulativa. O candidato não poderá somar a pontuação do PROVAB com a referente ao PRMGFC. Apenas uma das bonificações será aplicada.

6.2.2.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato além da nota máxima prevista neste edital.

6.2.2.3. Médicos em curso no PROVAB ou PRMGFC deverão requerer a pontuação adicional, conforme estabelecido pela Resolução CNRM 02/2015, no ato da inscrição para o processo seletivo.

6.2.2.4. Estarão aptos a requerer a pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham seus nomes incluídos em lista atualizada no portal eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>), conforme Resolução CNRM 35/2018.

6.2.2.5. A pontuação adicional poderá ser requerida em até cinco anos após a conclusão do PROVAB ou até março de 2025, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2.2.6. Médicos concluintes do PROVAB que não constarem na lista mencionada no item 6.2.2.4 poderão solicitar a inclusão de seus nomes através do e-mail provab@mec.gov.br, enviando o certificado de conclusão de pelo menos um ano do programa. A solicitação será analisada pela CNRM, que decidirá pelo acolhimento ou não.

a) Em caso de deferimento, o nome do solicitante será incluído na lista de contemplados com o bônus do PROVAB.

b) Em caso de indeferimento, o solicitante será notificado por e-mail com justificativa detalhada, podendo interpor recurso em até cinco dias corridos após o recebimento da notificação.



6.2.2.7. Para utilizar a pontuação adicional de 10%, o candidato deverá ter participado e concluído integralmente o PROVAB ou o PRMGFC, comprovado por:

- a) Publicação do nome na relação de candidatos aptos no portal do Ministério da Educação.
- b) Documentação emitida pela COREME correspondente ao programa concluído.

6.2.2.8. Candidatos deverão encaminhar o certificado de conclusão do PRMGFC ou uma declaração de que está concluindo o programa até 24/02/2025 expedida pela respectiva COREME, no ato da inscrição para o Processo Seletivo. O prazo máximo para envio via SEDEX é 21 de janeiro de 2025, para o endereço:

COREME/PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2025

Avenida Tocantins, 780, Centro, Araguaína/TO, CEP 77803-120.

6.2.2.9. O candidato também pode entregar pessoalmente ou por terceiros o documento mencionado no item 6.2.2.8, até o encerramento das inscrições, conforme cronograma indicado no item 1.1 deste edital, das 8h às 12h e das 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), na COREME, localizada no mesmo endereço.

6.2.2.10. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que iniciou um programa de residência médica utilizando tal pontuação. Esse bônus não poderá ser utilizado mais de uma vez.

6.2.2.11. O candidato que fez uso da pontuação adicional e apresentou a declaração de conclusão do programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) terá até 60 dias após o início do programa de residência médica para o qual foi selecionado para entregar a cópia e apresentar o original do certificado de conclusão do PRMGFC, expedido pela instituição executora.

6.2.3. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente, com base na soma dos pontos obtidos na primeira e segunda fase, considerando o disposto no item 6.2.2 e seus subitens.

6.2.4. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, terá preferência o candidato de maior idade, conforme o Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Estatuto do Idoso).

6.2.5. A admissão ao Programa de Residência Médica do Hospital de Olhos do Tocantins será realizada mediante processo classificatório, respeitando o limite de vagas fixado para as diferentes especialidades. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, com base no total de pontos obtidos na prova objetiva.

6.2.6. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, no dia **27/01/2025**, das 0h às 23h59min, por meio do endereço eletrônico <http://www.hotocantins.com.br>.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, incluindo as bibliografias correspondentes, e não deverão conter a identificação do candidato no corpo do recurso. Um modelo será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.hotocantins.com.br>.

7.3. Recursos que não estiverem de acordo com os itens 7.1 e 7.2, ou que forem enviados por fax, Correios ou correio eletrônico, não serão considerados.

7.4. Todos os recursos que atenderem aos padrões exigidos serão analisados. Caso haja alterações no gabarito, estas serão divulgadas no site <http://www.hotocantins.com.br> junto à publicação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Além disso, não serão aceitos recursos relativos a erros de preenchimento da Folha de Resposta das provas.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. Recursos de teor idêntico ao já apresentado serão desconsiderados.

7.7. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

7.7.1. Caso a análise de recursos resulte na anulação de um item integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7.2. Caso haja alteração do gabarito provisório devido a impugnações, essa modificação será válida para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8. Os resultados dos recursos serão divulgados nas datas especificadas na Tabela 1 do item 1.1 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.hotocantins.com.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.9. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão avaliados.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula será realizada das 8h às 12h e das 14h às 18h, no período especificado no cronograma do item 1.1 deste edital, na Comissão de Residência Médica do Hospital de Olhos do Tocantins.

8.2. Documentação necessária para a matrícula:

- a) 2 fotos 3x4 coloridas (recentes);
- b) Diploma de graduação plena ou certidão de que irá concluir o curso médico até 31/01/2025. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (cópia autenticada);
- c) CPF (cópia autenticada);
- d) Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- e) Título Eleitoral (cópia autenticada);



- f) Comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Cópia de comprovante de endereço; se for de terceiros trazer a declaração de Residência assinada pelo proprietário.
- h) Carteira de identidade profissional (CRM-TO) (cópia autenticada);
- i) Inscrição como autônomo da Previdência Social (número do PIS ou NIT ou NIS) comprovante de inscrição no INSS;
- j) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Tocantins para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação e/ou estrangeiro);
- k) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino (cópia autenticada);
- l) Cópia da Carteira de Vacinação atualizada, contendo obrigatoriamente as vacinas contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação do Hospital (cópia autenticada);
- m) Comprovante de conta corrente ativa em nome do bolsista.

8.3. A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido para a matrícula acarretará a desclassificação do candidato.

8.4. A matrícula poderá ser realizada por um representante, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, além da documentação listada no item 8.2.

8.5. Os candidatos selecionados deverão cumprir o Regimento Interno do Programa de Residência Médica do Hospital de Olhos do Tocantins, que será fornecido no momento da matrícula, quando também assinarão o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos.

8.6. Candidatos que não comparecerem até a data e horário limite para matrícula serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

8.7. Candidatos estrangeiros e médicos brasileiros com graduação no exterior deverão, além dos documentos exigidos, apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, conforme a legislação vigente, e registro no CRM-TO, de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

8.8. Candidatos matriculados que sejam incorporados a Organizações Militares das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, terão assegurada a vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 4, de 30/09/2011, mediante matrícula no período determinado neste edital.

8.9. Para garantir o benefício mencionado no item anterior, o candidato deverá entregar à COREME, pessoalmente ou por meio de procurador, até 10 dias após o recebimento, uma cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com um requerimento de trancamento

de matrícula válido por um ano.

8.10. Em nenhuma hipótese será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias.

8.11. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma descrito na Tabela 1 do item 1.1 deste edital.

8.12. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta de documentação exigida ou que não comparecer dentro do período fixado perderá o direito à vaga.

8.13. As vagas disponíveis devido à não matrícula de candidatos, conforme o item anterior, serão preenchidas por convocação de candidatos excedentes, de acordo com a ordem de classificação, por listagem publicada no site <http://www.hotocantins.com.br>. Convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico, com prazo de 2 (dois) dias úteis entre a publicação e a efetivação da matrícula. Candidatos que não comparecerem dentro dos prazos estabelecidos serão considerados desistentes.

8.14. Após o vencimento do prazo ou caso o candidato manifeste desistência, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado. Esse processo seguirá até o preenchimento de todas as vagas previstas no edital ou até o prazo máximo de 30 dias após o início do programa, conforme Resolução CNRM nº 01/2017.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A legislação vigente após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

9.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, sendo arredondados para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados a este processo seletivo no site: <http://www.hotocantins.com.br>.

9.4. Não haverá justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos, nem serão aceitos documentos após as datas fixadas.

9.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota dos candidatos, sendo válido para esses fins a publicação do resultado final e sua homologação em órgão de divulgação oficial.

9.6. A inscrição, prova ou matrícula do candidato poderá ser anulada a qualquer momento, caso sejam constatadas falsidades ou inexatidões nas declarações ou informações prestadas, ou ainda, irregularidades na inscrição, nas provas ou na documentação apresentada.

9.7. O candidato é responsável por manter seu endereço e telefone atualizados até o término do possível prazo de matrícula (30 dias após o início do programa), para facilitar o contato, sob pena de perder o prazo de matrícula caso não seja localizado.

9.8. Em caso de desistência de candidatos convocados para matrícula, a COREME/HO procederá, dentro de até 30 dias após o início do programa (conforme Resolução CNRM 01/2017), à convocação dos demais classificados, até que todas as vagas previstas neste edital sejam preenchidas.

9.9. Todos os horários mencionados neste edital referem-se ao horário de Araguaína - TO.

9.10. Para mais informações, o candidato deverá entrar em contato com a COREME pelo telefone (63) 99242-6578 ou pelo e-mail: residencia@hotocantins.com.br.

9.11. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as provas, sendo tais modificações publicadas em novo edital ou aviso.

9.12. Todos os comunicados e avisos publicados em murais, na página eletrônica ou nas instruções das provas terão a mesma validade de um edital.

9.13. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela COREME/HO.

Araguaína (TO), 02 de dezembro de 2024.

Dr. João Carlos Diniz Arraes
Coordenador da COREME - HO

ANEXO I - CÓDIGO, ESPECIALIDADE, NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

Tabela 5 - Código, especialidade, número de vagas e duração

Código	Especialidade	N° de vagas	Duração	Observação
HO2200	Oftalmologia	01	3 anos	Credenciamento Provisório

Fonte: Autoria própria